



## Câmara dos Deputados

### Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

#### PL n.º 1.296, de 2007, Substitutivo da CSSF e Subemenda da CME – INFORMATIVO PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

##### 1. Alguma das proposições provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

- Aumento de despesa -  União  estados  municípios  
 SIM  Diminuição de receita -  União  estados  municípios

NÃO (nem o Projeto nem o Substitutivo nem a Subemenda)

##### 1.1. Há proposição apensa, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

- Aumento de despesa. Quais?  
 SIM  Implica diminuição de receita. Quais?  
 Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?  
 NÃO

##### 3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas?

SIM  NÃO

As proposições tratam de concessão de desconto na tarifa de energia elétrica consumida por entidades filantrópicas. Caso aprovadas, não haveria impacto sobre receitas ou despesas públicas, porque o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão dar-se-ia, em princípio, por meio de revisão tarifária extraordinária das tarifas de energia elétrica aplicáveis aos demais consumidores (promovida pela Aneel), sem impacto financeiro ou orçamentário direto e inescapável para a União.

Brasília, 2 de junho de 2017.

Edson Martins de Moraes  
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira